



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 922/2009 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

*“Dá nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 880/2008 e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 880/08, de 28 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º- “Fica estipulado o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2009, para 30 de dezembro de 2009”.*

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 880/08, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e nove (21.09.2009).**

  
REGINALDO MARTINS RODRIGUES  
Prefeito Municipal




Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 922/09, a qual “**Dá nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 880/2008 e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 21 de setembro de 2009.

  
**Silveirinha Fagundes da Silva**  
Chefe de Gabinete